



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

### **EDITAL Nº 10/PROGES/UFOPA, DE 29 DE MAIO DE 2020**

*Prorroga a vigência da Chamada nº 1/2019/PROGES/UFOPA e dos Editais nºs 3/2014/PROGES/UFOPA e 1/2018/PROGES/UFOPA, referentes à concessão de auxílios estudantis a ingressantes pelo Processo Seletivo Especiais (PSEs).*

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA) EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 194/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019, pela Portaria Eletrônica nº 22/PROGEP/UFOPA, de 7 de janeiro de 2020, e pela Portaria Eletrônica nº 94/GR/UFOPA, de 28 de fevereiro de 2020,

Considerando a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes); e o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre esse Programa;

Considerando os termos da Resolução Consepe nº 210, de 22 de agosto de 2017, que estabelece a Política de Assistência Estudantil da Ufopa;

Considerando a Lei nº 13.655, 25 de abril de 2018, que inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público;

Considerando que o administrador público deve pautar a gestão da coisa pública pelos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público, bem como pelos princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os termos da Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019 (Versão Consolidada), publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 114 (Aditivo II), de 9 de setembro de 2019, páginas 5 e 6;

Considerando os termos da Portaria Normativa nº 2/2019/GR/UFOPA, de 6 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 114 (Aditivo II), de 9 de setembro de 2019, páginas 8-10;

Considerando que a vulnerabilidade socioeconômica é presumida no caso de estudantes indígenas e quilombolas, nos termos do que estabelece o art. 5º, § 1º c/c art. 5º, inciso I, ambos da Portaria nº 389/2013/MEC, a qual é aplicável, para este fim específico, à prorrogação de vigência que trata este edital, por interpretação analógica;

Considerando que os estudantes atendidos pelo referido Edital se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica e necessitam de auxílio financeiro para ampliar as condições de permanência na educação superior pública federal, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;

Considerando que a vigência da Chamada nº 1/2019/PROGES/UFOPA e dos Editais nºs 3/2014/PROGES/UFOPA e 1/2018/PROGES/UFOPA encerrou em 31 março de 2020 e foi



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

prorrogada até 31 de maio de 2020 nos termos do Edital nº 7/2020/PROGES/UFOPA, disponível no link: <http://ufopa.edu.br/proges/comunica/noticias/proges-prorroga-editais-de-concessao-de-auxilios-estudantis-para-ingressantes-via-psr-e-pse/>;

Considerando os termos da Decisão nº 11/2020, do Egrégio Conselho Superior de Administração (Consad), tomada em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de abril de 2020 via teleconferência, em razão da crise da Covid-19, que determinou a manutenção dos pagamentos de auxílios e bolsas acadêmicas, disponível no link: <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/sege/documentos/2020/e37eaf50ca5cb1f6f05a0e6755ffc6af.pdf>>;

Considerando os termos da Decisão nº 17/2020, do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), tomada em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de abril de 2020 via teleconferência, em razão da crise da Covid-19, que suspendeu, por prazo indeterminado, o Calendário Acadêmico de Graduação da Ufopa, disponível no link: <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/sege/documentos/2020/755fa6cd7e86bd180bd9ad2b96cbb3.pdf>>;

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 2/REITORIA, de 20 de março de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 4/REITORIA, de 7 de abril de 2020, e pela Instrução Normativa nº 6/REITORIA, de 27 de maio de 2020, que determina em seu art. 6º, § 2º, a manutenção dos pagamentos dos auxílios e das bolsas estudantis vinculados ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) e ao Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC), gerenciados pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges), pelo período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), cabendo à referida Unidade Administrativa realizar os procedimentos necessários ao pagamento desses auxílios e das bolsas estudantis, disponível no link: <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2020/43fb38dfc048366fb04fec88ce87b67e.pdf>, resolve:

Art. 1º Prorrogar, **até 30 de junho de 2020**, a vigência da Chamada nº 1/PROGES/UFOPA, de 24 de abril de 2019, do Edital nº 3/PROGES/UFOPA, de 26 de setembro de 2014, e do Edital nº 1/PROGES/UFOPA, de 25 de janeiro de 2018, referentes à concessão de auxílios estudantis a estudantes indígenas e quilombolas ingressantes pelos Processos Seletivos Especiais (PSEs).

Art. 2º Este processo de prorrogação compreende a verificação de cumprimento dos requisitos para permanência e renovação do auxílio estudantil e dos requisitos para cancelamento do auxílio estudantil previstos na Chamada nº 1/2019/PROGES/UFOPA e nos Editais nºs 3/2014/PROGES/UFOPA e 1/2018/PROGES/UFOPA.

Art. 3º O pagamento do auxílio estudantil referente ao mês de junho de 2020 será efetivado de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

Art. 4º As demais disposições da Chamada nº 1/2019/PROGES/UFOPA e dos Editais nºs 3/2014/PROGES/UFOPA e 1/2018/PROGES/UFOPA permanecem inalteradas.

Art. 5º Este edital poderá ser alterado, retificado, revogado ou prorrogado no interesse da Administração ou de seus Conselhos Superiores.

Art. 6º Este Edital entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2020.

**EDSON DE SOUS ALMEIDA**  
Pró-Reitor de Gestão Estudantil em exercício